

REGISTRO DE IMÓVEIS

8ª Circunscrição - Curitiba - Paraná
Rua José Loureiro, 133 - 18º andar
Fone: 233-4107

TITULAR:**ITALO CONTI JÚNIOR**

C.P.F. 004056559/91

REGISTRO GERAL

FICHA

76.688/1

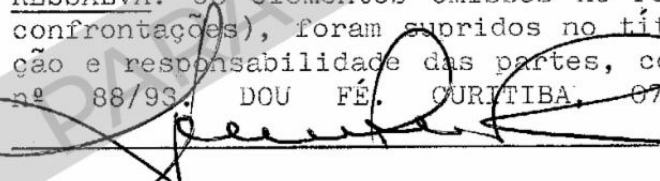
MATRÍCULA Nº 76688

RUBRICA

IMÓVEL - Lote de Terreno sob nº 27 (vinte e sete), da Quadra nº 21 (vinte e hum), da Planta " VILA INDEPENDENCIA II ", situado nesta Capital, medindo 12,25 m (doze metros e vinte e cinco centímetros) de frente para a Rua nº 01 (hum), da Vila das Industrias, por 30,00 m (trinta metros) de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, e 12,25 m (doze metros e vinte e cinco centímetros) na linha de fundos, confrontando pelo lado direito de quem da referida rua olha o imóvel, com o lote nº 28 (vinte e oito), pelo lado esquerdo com os lotes nºs 25 (vinte e cinco) e 26 (vinte e seis), e nos fundos com o lote nº 24 (vinte e quatro), perfazendo a área total de 367,50 m2 (trezentos e sessenta e sete metros e cinquenta = centímetros quadrados), sem benfeitorias.

PROPRIETÁRIA: L.C. BRANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Rua Coronel Dulcídio, nº 517, Batel, nesta Cidade, inscrita no CGC/MF nº 75.113.886/0001-89.

TÍTULO AQUISITIVO: Registro 02 (dois) da matrícula nº 61.976 deste Ofício.

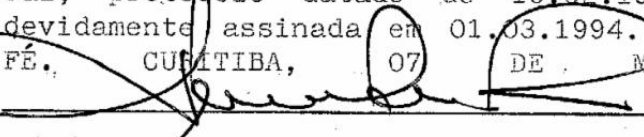
RESSALVA: Os elementos omissos no registro anterior (metragens e confrontações), foram supridos no título apresentado por declaração e responsabilidade das partes, conforme autoriza o Provimento nº 88/93, DOU FÉ. CURITIBA, 07 DE MARÇO DE 1994. (a)  OFICIAL DO REGISTRO.

R.1/76.688 - Prot. 146.897: Consoante Escritura Pública de ADITAMENTO E CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA HIPOTECÁRIA VINCULADA AO CONTRATO PARTICULAR PARA ABERTURA DE LIMITE DE CRÉDITO ROTATIVO Nº CWB/JUR/024/94, lavrada às fls. 187 à 197, do Livro 418-N, em data de 04 de março de 1994, extraída por CERTIDÃO datada de 04 de março de 1994, nas notas do 10º Tabelião desta Cidade; o imóvel objeto da presente matrícula, inclusive todas as benfeitorias existentes e que vierem a ser realizadas, bem como construções, melhoramentos e demais acessões, foi HIPOTECADO EM PRIMEIRO GRAU nas seguintes condições: CREDOR: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL Sociedade Anônima, com sede nesta Cidade, na Travessa Oliveira Bello, nº 11-B, 4º andar, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.543.115/0001-94. DEVEDOR HIPOTECANTE: L.C. BRANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Cidade, na Rua Coronel Dulcídio, nº 517, Batel, inscrita no CGC/MF nº 75.113.886/0001-89. INTERVENIENTES GARANTIDORES E DEVEDORES SOLIDÁRIOS: LUIZ CELSO BRANCO, brasileiro, casado, advogado, C.I. nº 376.497- PR., CPF/MF nº 017.738.019-53, residente e domiciliado na Rua Teodorico Bittencourt, nº 60, nesta Cidade; RICARDO MUELLER, brasileiro, solteiro, maior, industrial, C.I. nº 389.330-PR., CPF/MF nº 059.088.769-68, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Rodrigo de Freitas, nº 08 e MARIA SUZANA MUELLER BRANCO, brasileira, casada, do lar, C.I. nº 389.331-6-PR., CPF/MF nº 017.738.019-53, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Teodorico Bittencourt, nº 60. ABERTURA DO LIMITE DE CRÉDITO:

SEGUIE NO VERSO

MATRÍCULA Nº 76688

CONTINUAÇÃO

Através de sua agência Urbana Comendador Araújo-Curitiba-PR., o credor, celebrou com a creditada contrato particular para abertura de limite de crédito rotativo, denominados "contrato", com as seguintes características: a) CONTRATO Nº CWB/JUR/024/94; b) Datado de 02 de março de 1994; c) VALOR DO LIMITE DE CRÉDITO ABERTO: CR\$ 675.312.000,00 (seiscentos e setenta e cinco milhões, trezentos e doze mil cruzeiros reais), atualizado pela variação integral da Taxa Referencial/TR, ou seu sucedâneo legal. PRAZO DO LIMITE: O limite para utilização do crédito citado foi concedido pelo prazo de 03 (três) meses contados a partir de 02 de março de 1994, vencendo-se em 02 de junho de 1994, sendo que os prazos dos respectivos pagamentos constarão dos instrumentos contratuais mencionados a seguir e a serem firmados pelos contratantes. UTILIZAÇÃO DO LIMITE: Ficou convencionado no "Contrato" que o valor do limite de crédito aberto será utilizado pela Creditada, através de CONTRATO DE MÚTUO PARA REPASSE DE EMPRÉSTIMO EXTERNO AMPARADO NA RESOLUÇÃO 63 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, e de CONTRATO DE MÚTUO NA FORMA OPERACIONAL DE EMPRÉSTIMOS EM CONTA ROTATIVO, e seus respectivos anexos e aditivos de alteração de qualquer natureza, inclusive prorrogação, que vierem a ser firmados entre Creditada e Credor dentro do período e forma estabelecidos no "Contrato". PRAZO DA GARANTIA: A escritura permanecerá válida e em vigor até que todas as obrigações assumidas pela Creditada resultantes dos contratos firmados para utilização do limite de crédito concedido, nos termos do "contrato", sejam integralmente cumpridas. CONTRATOS A SEREM FIRMADOS: Ratificam os termos da cláusula décima-primeira do "contrato", fica ajustado que a garantia hipotecária constituída garantirá integralmente os contratos referidos anteriormente que vierem a ser celebrados dentro do limite concedido e durante o prazo de vigência do "contrato", independentemente de averbações nos registros competentes, os quais serão considerados parte integrante e inseparável da escritura, para todos os fins e efeitos de direito. ENCARGOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO: Sobre a efetiva utilização do limite de crédito aberto incidirão os encargos financeiros pactuados nos contratos que vierem a ser formalizados para a utilização do limite concedido, inclusive com relação às obrigações tributárias e demais despesas se houver. GARANTIA: Em hipoteca de primeiro grau, o imóvel objeto da presente matrícula, inclusive as benfeitorias existentes e que vierem a ser realizadas, bem como construções, melhoramentos e demais acessões, avaliado em CR\$ 4.248.137,00 (quatro milhões, duzentos e quarenta e oito mil, cento e trinta e sete cruzeiros reais). Demais cláusulas e condições constantes da referida escritura. (CND/INSS nº 069.219 Série "E", PCND nº 1067/94 em data de 22.02.1994, em nome da creditada. Foi apresentada ao Tabelião a Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, protocolo datado de 10.02.1994, em nome da creditada, devidamente assinada em 01.03.1994. CUSTAS: CR\$ 40.016,02). DOU FÊ. CURITIBA, 07 DE MARÇO DE 1994. (a)  OFICIAL DO REGISTRO.ts*

AV.2/76.688 - Prot. 179.149, de 26/03/98 - Consoante Termo de

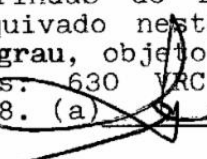
SEGUE

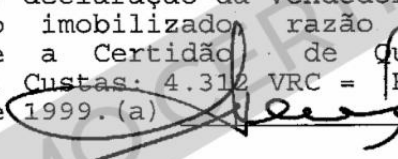
RUBRICA

FICHA

76.688/2.

CONTINUAÇÃO

Liberação de Garantias, firmado nesta Capital, em 06 de fevereiro de 1998, pelo Banco Bamerindus do Brasil S/A., com firmas reconhecidas, que fica arquivado neste Cartório, **AVERBA-SE A QUITAÇÃO da Hipoteca de 1º grau**, objeto do registro 01 (hum), da presente matrícula. (Custas: 630 VRC = R\$ 47,25). Dou fé. Curitiba, 26 de março de 1998. (a) 
OFICIAL DO REGISTRO.

R-3/76.688 - Prot. 188.884, de 25/02/99 - Consoante Escritura Pública de Compra e Venda com Pacto Comissório, lavrada às fls. 33/34, do Livro 47-N, no Tabelionato Distrital de Tranqueira, Município e Comarca de Almirante Tamandaré, deste Estado, em 16 de dezembro de 1998, a L.C. BRANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Cel. Dulcídio, 517, nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob nº 75.113.886/0001-89, **vendeu à ROSELIA ANTUNES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, maior, cobradora, portadora da C.I. nº 426.256-5-PR e do CIC nº 574.763.659-68, residente e domiciliada à Rua Valentim Deda, 423, nesta Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$-22.000,00 (vinte e dois mil reais), dos quais R\$-20.000,00 (vinte mil reais), recebidos em moeda corrente nacional e o saldo de R\$-2.000,00 (dois mil reais), representado por uma Nota Promissória, com vencimento em 18 de fevereiro de 1999. **Condições:** Foi instituído **PACTO COMISSÓRIO**. Observação: O imóvel tem a seguinte Indicação Fiscal: Setor 81, Quadra 822, 027.000-2. (ITBI Guia nº 346.560, paga sobre o valor de R\$-22.000,00. Consta da escritura, declaração da vendedora de que o imóvel não faz parte de seu ativo imobilizado, razão pela qual deixou de apresentar a CND-INSS e a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais. Custas: 4.312 VRC = R\$-323,40). Dou fé. Curitiba, 25 de fevereiro de 1999. (a) 
OFICIAL DO REGISTRO. am
RC

AV-4/76.688 - Prot. 188.960, de 01/03/99 - Consoante requerimento de 25 de fevereiro de 1999, devidamente assinado e com firma reconhecida e faz prova a Nota Promissória, quitada, que ficam arquivados neste Ofício, **AVERBA-SE** ao registro 3 (três), da presente matrícula, a **INTEGRALIZAÇÃO DO PAGAMENTO** do preço de aquisição do imóvel, ficando, por consequência, **CANCELADO** o **Pacto Comissório**, constante daquele registro. (Custas: 2.156 VRC = R\$-161,70). Dou fé. Curitiba, 01 de março de 1999. (a) 
OFICIAL DO REGISTRO. am
RC

AV-5/76.688 - Prot. 500.703, de 11/02/2015 - A requerimento de 09 de fevereiro de 2015, e consoante Certidão expedida pelo Cartório do Segundo (2º) Ofício Distribuidor do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em 05 de fevereiro de 2015, para os fins previstos no art. 615-A do Código de Processo Civil, incluído pela Lei nº 11.382, de 06.12.2006, que ficam arquivados neste Serviço de Registro de Imóveis, procede-se a esta **AVERBAÇÃO** para fazer constar que sob nº 00009081720158160194, de 02 de fevereiro de 2015, foi distribuída ao Juízo de Direito da Décima Quarta (14ª) Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a **Ação de Execução de Título Extrajudicial**, em que é, exequente, JARDIM DAS AMÉRICAS

SEGUE

-CONTINUAÇÃO-

ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/MF nº 00.681.709/0001-08, executados, ROSELIA ANTUNES DE OLIVEIRA, CPF/MF nº 574.763.659-68; MARILIS FERNANDA GABARDO, CPF/MF nº 045.896.869-29; LAYAN FELIPE BUENO DOS REIS, CPF/MF nº 009.115.459-64 e ISLAND SURF, sendo atribuído à causa o valor de R\$274.993,82 (duzentos e setenta e quatro mil novecentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos), ficando o imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade da executada ROSELIA ANTUNES DE OLIVEIRA, sujeito a penhora ou arresto para garantia do pagamento da quantia reclamada na referida ação. Observação: Foi recolhido a taxa destinada ao FUNREJUS no valor de R\$549,99, sobre o valor de R\$274.993,82, conforme a Guia nº 24000000000390658-6. (Custas: 2.156,00 VRC = R\$360,05). Dou fé. Curitiba, 13 de fevereiro de 2015. (a)

REGISTRO. OFICIAL DO

J

R-6/76.688 - Prot. 589.818, de 04/09/2018 - Consoante Termo de Penhora lavrado em 03 de setembro de 2018, nos Autos (Processo) nº 0000908-17.2015.8.16.0194, de Execução de Título Extrajudicial (Locação de Imóvel), em que são exequente, JARDIM DAS AMÉRICAS ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL LTDA., CNPJ/MF nº 00.681.709/0001-08 e executados, LAYAN FELIPE BUENO DOS REIS, C.I. nº 68168449-PR e CPF/MF nº 009.115.459-64; MARILIS FERNANDA GABARDO, C.I. nº 6.132.513-1-PR e CPF/MF nº 045.896.869-29 e ROSELIA ANTUNES DE OLIVEIRA, CPF/MF nº 574.763.659-68, em trâmite perante o Juízo de Direito da Décima Quarta (14ª) Vara Cível de Curitiba - Projudi, do Foro Central desta Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, que fica arquivado nesta Serventia, efetua-se o registro da **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade da executada **ROSELIA ANTUNES DE OLIVEIRA**, para garantia do pagamento do débito em execução, mais cominações legais, com atribuição à causa do valor de R\$274.993,82 (duzentos e setenta e quatro mil novecentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos). (Apresentada GR-FUNREJUS nº 14000000003954896-7 no valor de R\$549,99, quitada. Emolumentos: 1.293,60 VRC = R\$249,66). Dou fé. Curitiba, 17 de setembro de 2018. (a)

Handwritten signature
AGENTE DELEGADO.

BE.

- SEGUE